



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TC-021.451/2009-7

Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Manifestando-se em conformidade com o disposto na Súmula 145 do TCU, este representante do Ministério Público posiciona-se de acordo com a modificação dos Acórdãos 870/2013 e 1.398/2014, ambos da 2ª Câmara, de modo a saná-los das inexatidões materiais apontadas pela Secex/MT mediante a peça 88.

Ministério Público, em 18 de julho de 2014.

Lucas Rocha Furtado

Subprocurador-Geral

(assinado eletronicamente)